



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

Em, 24 de março de 2022

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME E EPP PROCESSO Nº.
043/2022.**

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: **Menor preço por lote**

Modo de disputa: **Aberto**

Orçamento sigiloso: Não

Edital de pregão eletrônico exclusivo para ME e EPP para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento local e/ou remoto, através de locação de câmeras de vídeo, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação permanente 24h através de central de assessoramento, através da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, exclusiva para ME e EPP, do tipo menor preço por lote, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento local e/ou remoto, através de locação de câmeras de vídeo, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação permanente 24h através de central de assessoramento, através da Secretaria Municipal de Governo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Assuntos Institucionais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 6 de abril de 2022, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 São solicitadas propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento local e/ou remoto, através de locação de câmeras de vídeo, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação permanente 24h através de central de assessoramento, através da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, integrante deste edital.

A contratação se dará por lote único, sendo que o processo deverá obedecer às especificações do Termo de Referência, bem como deverá ser executado ser executado conforme planilhas de quantitativos e valores unitários, em anexo.

1.2. Os valores propostos pelos licitantes não deverão, preferencialmente, ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO II do presente Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

1.5. Todos os produtos fornecidos deverão oferecer garantias mínimas conforme especificações da ABNT.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: pregao@minasdoleao.rs.gov.br com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Preço de Referência, com a indicação do valor unitário e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.1.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) as empresas participantes deverão apresentar comprovante de regularidade junto ao GSVG – Grupo de Supervisão de Vigilância e Guarda, o registro deverá ser em nome da empresa participante, com validade da data do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** apresentar Certidão de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA do profissional Engenheiro Eletricista, responsável técnico da empresa.
- c)** apresentar atestado de visita, onde o mesmo deverá ser realizada em horário comercial no prazo máximo de 2 dias antecedendo a abertura do pregão. O mesmo deverá ser obrigatório em função das peculiaridades pertinentes aos locais e condições de instalações do objeto.
- d)** atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por órgão público ou empresa pública ou privada, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- e)** indicar profissional Técnico em Segurança do Trabalho devidamente cadastrado junto a Superintendência Regional do Trabalho para fiscalizar as obras civis, de acordo com as normas técnicas, como colocação de postes, fios, etc., com a devida ciência do mesmo na indicação.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o Licitante seja Microempreendedor Individual – MEI – poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviços (Implantação e Locação), sendo que para o pagamento dos mesmos, deverá ser apresentada planilha rubricada pelo encarregado da empresa e deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato.

15.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.06.181.0004.1.086.000 – Cooperação com o Policiamento Civil e Militar.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso 001

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 24 de março de 2022

Rafael Faleiro Silveira

Pregoeiro Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Em ____ - ____ - ____

Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO URBANO ATRAVÉS DE PLATAFORMA EM NUVEM DE CÂMERAS DE VÍDEO

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de Monitoramento, através de **LOCAÇÃO** de câmeras de vídeo nas **configurações mínimas da câmera: Fator de proteção IP67 e grau de proteção externa IK10, com POE IEEE802.3AF/802.3AT, comunicação via Internet, resolução HDTV de 2.0 mega pixel e 1080 pixel, infra vermelho com no mínimo 30 metros de alcance e com cartão de memória de no mínimo 128GB já instalado**, em locais definidos pelo município, e Câmeras que possibilitem o sistema executar a leitura de placas - License plate Recognition (LPR), estas devem possuir lente varifocal especifica para cada aplicação no local a ser instalada Distância Focal (f) entre f5~32mm com zoom motorizado foco automático, sensor 1/3 4.0 Mega Pixels 2560 (H) x 1440 (V) = 3.686.400 pixels, Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45, TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, UPnP, SMTP, ElectronicShutterSpeed Auto/Manual, 1/3~1/100.000s, HLC (Highlight Compensation) ajustável e BLC (Backlight Compensation) ajustável, Intensidade - Iluminação Mínima 0 Lux, WDR & DWDR (Níveis configuráveis - de 1 a 100), Modo Day, Modo Night e Modo automático, IR de Até 50m, ajuste de lente, ajuste de imagem individual para dia e noite, ROI, Defog, Smart IR e Smartlight, permitindo leituras nos períodos de dia e noite, fator de proteção IP67, grau de proteção externa IK10 e com cartão de memória de no mínimo 128GB já instalado, instaladas juntamente a um poste de, no mínimo, 4 metros de altura, contendo caixa hermética dentro do padrão IP67 e suporte para câmera, em pontos pré-determinados, em pontos pré-determinados, e Câmeras Speed Dome Ip: Máx. resolução: 2 MP (1920x1080) a 25 qps, distância focal: 4,8-120 mm (zoom óptico de 25x), - Funções de aprimoramento de imagem: WDR (120 dB), 3D-DNR, Defog, EIS, - Codec eficiente: baixa taxa de bits, ROIs, compactação de vídeo H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 / MJPEG, posicionamento 3D inteligente, detecção de eventos: cruzamento de linha virtual, intrusão, movimento, exceção de áudio, objeto deixado / capturado, mínimo de 300 predefinições programáveis, mínimo de 8 patrulhas, cada uma com até 32 predefinições, 4 rotas, com cartão de memória de, no mínimo, 256 GB, IR inteligente até 100 m, IN/OUT de áudio: 1/1, Classificação IP66, potência: 12 VDC ou PoE (802.3at), sensor de imagem de alta qualidade de 2 MP (1920x1080) operando a 25 quadros por segundo, três fluxos de dados configurados independentemente e pode usar vários métodos de compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. modos diurno e noturno, o iluminador IR incorporado com um alcance de até 100 m possui a função Smart IR que protege contra a superexposição. A câmera também é equipada com entrada de áudio para



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

conectar um microfone externo e saída de áudio para conectar um alto-falante ativo (energizado). Com 25x optical zoom e 16x digital zoom, em pontos pré-determinados. **Em todos os pontos devem ser previstos falta de energia elétrica da concessionária, estes devem possuir sistema autônomo de energia para que as câmeras se mantenham ligadas e funcionando por no mínimo 3 horas ininterruptas**, todos as câmeras e seus conforme Anexo I do Edital, com a devida Instalação, Manutenção e disponibilidade de operação permanente 24h dos equipamentos e **Central de Assessoramento**.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste serviço visa a identificação precisa de infratores relacionados aos diversos tipos de crimes como roubos, distribuição de drogas, etc., além melhorar a fiscalização de trânsito em diversos pontos do município, possibilitando um melhor controle e visualização das infrações cometidas que geram perturbação ao ordenamento da Mobilidade Urbana, colocando em risco a vida das pessoas e considerando que o Município de Minas do Leão vem procurando os meios de melhorar as questões que envolvem a segurança e vulnerabilidade dos munícipes, a implantação do Vídeo Monitoramento Avançado, inclusive com a Leitura de Placas e Gestão de Imagens, permitirá a integração do município com os órgãos de segurança estadual, com o compartilhamento da plataforma de dados e vídeos que certamente também ajudará a coibir muitas infrações e criminalidade, identificando meliantes e servindo de referência para ações preventivas à serem realizadas. E assim empregar ferramentas comuns e convergentes ao auxílio da gestão urbana, trazendo mais segurança às pessoas.

3.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM DESCRIÇÃO

Serviço de Monitoramento local e/ou remoto, através de LOCAÇÃO de câmaras, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva e operação permanente 24h através de Central de Assessoramento.

4.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação deste serviço será realizada por meio de instalação de equipamentos, conforme especificação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

4.2. O sistema será composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos, software de controles e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local monitorado, como segue:

a. Aluguel de 44 câmeras tendo as seguintes configurações: Fator de proteção IP67 e grau de proteção externa IK10, com POE IEEE802.3AF/802.3AT, comunicação via Internet,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

resolução HDTV de 2.0 mega pixel e 1080 pixel, infra vermelho com no mínimo 30 metros de alcance e com cartão de memória de no mínimo 128GB já instalado.

b. Aluguel de 9 câmeras que possibilitem o sistema executar a leitura de placas - License plate Recognition (LPR), estas devem possuir lente varifocal específica para cada aplicação no local a ser instalada Distância Focal (f) entre f5~32mm com zoom motorizado foco automático, sensor 1/3 4.0 Mega Pixels 2560 (H) x 1440 (V) = 3.686.400 pixels, Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45, TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, UPnP, SMTP, ElectronicShutterSpeed Auto/Manual, 1/3~1/100.000s, HLC (Highlight Compensation) ajustável e BLC (Backlight Compensation) ajustável, Intensidade - Iluminação Mínima 0 Lux, WDR & DWDR (Níveis configuráveis - de 1 a 100), Modo Day, Modo Night e Modo automático, IR de Até 50m, ajuste de lente, ajuste de imagem individual para dia e noite, ROI, Defog, Smart IR e Smartlight, permitindo leituras nos períodos de dia e noite, fator de proteção IP67, grau de proteção externa IK10 e com cartão de memória de no mínimo 128GB já instalado, instaladas juntamente a um poste de, no mínimo, 4 metros de altura, contendo caixa hermética dentro do padrão IP67 e suporte para câmera, em pontos pré-determinados;

c. Aluguel de 2 câmeras Speed Dome Ip: Máx. resolução: 2 MP (1920x1080) a 25 qps, distância focal: 4,8-120 mm (zoom óptico de 25x), - Funções de aprimoramento de imagem: WDR (120 dB), 3D-DNR, Defog, EIS, - Codec eficiente: baixa taxa de bits, ROIs, compactação de vídeo H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 / MJPEG, posicionamento 3D inteligente, detecção de eventos: cruzamento de linha virtual, intrusão, movimento, exceção de áudio, objeto deixado / capturado, mínimo de 300 predefinições programáveis, mínimo de 8 patrulhas, cada uma com até 32 predefinições, 4 rotas, com cartão de memória de, no mínimo, 256 GB, IR inteligente até 100 m, IN/OUT de áudio: 1/1, Classificação IP66, potência: 12 VDC ou PoE (802.3at), sensor de imagem de alta qualidade de 2 MP (1920x1080) operando a 25 quadros por segundo, três fluxos de dados configurados independentemente e pode usar vários métodos de compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. modos diurno e noturno, o iluminador IR incorporado com um alcance de até 100 m possui a função Smart IR que protege contra a superexposição. A câmera também é equipada com entrada de áudio para conectar um microfone externo e saída de áudio para conectar um alto-falante ativo (energizado). Com 25x optical zoom e 16x digital zoom;

d. Em todas as câmeras devem ser previstos falta de energia elétrica da concessionária, estas devem possuir sistema autônomo de energia para que as câmeras se mantenham ligadas e funcionando por no mínimo 3 horas ininterruptas

e. Plataforma para acesso em tempo real das câmeras e armazenamento em nuvem por 72 (setenta e duas) horas;

f. Sistema (software) que realize a leitura de placas, com alerta de placas previamente cadastradas no sistema contemplando a comunicação com a internet em 06 (seis) câmeras, conforme anexo I, nas saídas do município, em locais estabelecidos pela administração. A colocação de postes e acesso à internet ficam sob inteira responsabilidade do contratado, cabendo ao município o acesso à rede elétrica;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

g. Função de cercamento eletrônico virtual em 14 (quatorze) câmeras, conforme anexo I;

h. Sala para análise de imagens, (central de Assessoramento e Armazenamento de imagens) onde serão disponibilizadas as imagens nas 24 horas do dia para o município e órgãos de segurança pública, com alarme sonoro para os alertas necessários em casos suspeitos e/ou leitura de placas que estejam cadastradas no sistema;

i. Implantação de todo o sistema, contemplando a instalação das câmeras nos 19 (dezenove) pontos, conforme Anexo I;

4.3. Tem por objetivo a observação e gravação de imagens.

4.4. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

4.5. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver no caso da Central de Assessoramento.

4.6. O trabalho será executado para garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica.

4.7. Poderá o contratante solicitar a qualquer momento a transferência/remanejamento de localização das câmeras, com a solicitação mínima de 48 horas.

4.8. Os equipamentos do Sistema serão instalados e estarão em pleno funcionamento **no prazo** máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

4.9. A Contratada fará a manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom estado de conservação dos equipamentos, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização de aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e do sistema.

4.10. A Manutenção Técnica Preventiva deverá ser feita com frequência, no prazo não inferior a um trimestre.

4.11. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico de defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

4.12. Caberá à contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

caso, equipamentos, acessórios e componentes que apresentarem falhas e que não caracterizem perda das funções básicas do sistema.

4.13. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, em caso de necessidade de compra de algum material ou componente do sistema, deverá ser observado prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, não ultrapassando 12 horas da detecção do problema.

4.14. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema.

4.15. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços

4.16. A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, o prazo vigente da garantia dos produtos ou serviços, após a execução de cada manutenção técnica preventiva e corretiva, um relatório de serviços prestados, devidamente preenchido e assinado.

4.17. A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

4.18. Manter sistema de nobreak na Sala de Assessoramento que garanta o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica de no mínimo 03 (três) horas.

4.19. **CENTRAL DE ASSESSORAMENTO:** A Central de Assessoramento e Armazenamento de imagens é responsável pela realização de observações das imagens, por meio de software, possibilitando visualizar no tempo real as situações das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Assessor de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências e deverá obedecer às seguintes condições mínimas, sem prejuízo as demais:

a. Estar instalada em prédio próprio ou alugado, dentro da cidade de Minas do Leão, vedado a subcontratação dos serviços referente ao objeto da presente licitação;

b. Manter o assessoramento nas 24 horas do dia, não havendo a necessidade de observação continuada em vídeo, mas deverá dar atenção a disparos de alertas em casos suspeitos, por exemplo se houver registro de alguma placa que indique como carro furtado;

c. Disponibilizar número de telefone para contato pelo contratante e órgãos de segurança pública;

d. Disponibilizar a pesquisa de imagens pelo contratante e/ou autoridades policiais a qualquer hora do dia;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

e. verificar as situações suspeitas e informar imediatamente os órgãos de segurança pública e atualizar o banco de dados do sistema, quando necessário;

4.20. Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matriz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

4.21. Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta **resolução HDTV de 2.0 megapixel e 1080 pixel, infravermelho com 30 metros de alcance**, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto contrato.

4.22. Tempo contínuo-Gravação ininterrupta 24h/dia.

4.23. EM CASO DE DETECÇÃO DE QUALQUER INFORTÚNIO, ADVERCIDADE, ALGO QUE SEJA SUSPEITO, A CENTRAL DE ACESSORAMENTO DEVERÁ AVISAR A CONTRATADA IMEDIATAMENTE E SE FOR O CASO, DE POLÍCIA, AVISAR IMEDIATAMENTE O ORGÃO COMPETENTE: POLICIA CIVIL E /OU BRIGADA MILITAR.

4.24. Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.

4.25. Permitir visualizar o histórico de gravação.

4.26. Modos de Exibição no monitor deverá ser em formato mosaico, permitindo no mínimo 16 câmeras.

4.27. Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.

4.28. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços em seus prazos de garantia.

4.29. Todo o software e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

4.30. A contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alterações internas; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade.

5.0. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

5.1. **Descrição Técnica** - Este tópico detalha tecnicamente por disciplina, identificando todos os pontos relevantes ao escopo de fornecimento e integrações necessárias.

5.1.1. **Segurança:** A tecnologia de certificação e criptografia de dados, garantem a segurança e privacidade das informações.

5.1.2. **Backup:** O backup automático impede que qualquer informação se perca sendo obrigatório, além do backup em nuvem deverá possuir backup local na câmera que poderão ser acessados pelo cartão de memória devidamente instalado na câmera, garantindo assim a integridade das imagens.

5.1.3. **Acesso e mobilidade:** Tablet, notebook, smart phone, acesse por onde e quando quiser.

5.1.4. **Compartilhamento:** Praticidade para compartilhar as informações com quem quiser.

5.1.5. **Linha do Tempo:** Verifica as gravações de maneira mais ágil e prática, visualizando-as em ordem cronológica, podendo voltar ou avançar na data e hora desejada, fazer o download das imagens e vídeos ou compartilhar.

5.1.6. **Mosaico:** Tenha uma maior abrangência no monitoramento de diversas áreas em um único momento, criando um mosaico com as câmeras desejadas. Para acessá-lo quando quiser.

5.1.7. **Ronda virtual:** Otimiza o tempo de monitoramento utilizando a ronda automática nas câmeras, para observá-las em horários predeterminados e receber alertas instantaneamente em casos suspeitos.

5.1.8. **Botão de Alerta:** O botão de alerta ou pânico, facilita o acionamento de socorro diante de ocorrências. Ao acionar o botão, a central de monitoramento recebe uma notificação em tempo real, podendo reagir instantaneamente frente à situação.

5.1.9. **LEITOR DE PLACAS (LPR):** Utiliza a inteligência da funcionalidade de LPR para verificar placas de carros. Seu processamento em tempo real contribui para uma rápida apuração da informação, além de gerar alerta para placas de interesse (cadastradas e não cadastradas). Bastando ativar a função no sistema, com as seguintes opções:

- 1) Identificação de placas nacionais ou internacionais;
- 2) Processamento em tempo real;
- 3) Adiciona placas em listas específicas;
- 4) Alerta de placas de interesse;
- 5) Armazenagem das imagens como prova de ocorrências;
- 6) Nome da câmera que fez a leitura;
- 7) Data e hora do momento da leitura;

5.1.10. **Cerca Eletrônica:**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

- 1) Amplia a segurança em diversos pontos, demarcando áreas para identificar movimentos no espaço preestabelecido. Conta também com captação visual do instante detectado e notificação de alerta web e mobile.
- 2) Disponibiliza marcar até duas áreas por câmeras para detectar movimentos;
- 3) Nas áreas marcadas pode-se determinar horários para detectar movimentações.

5.1.11. Função Detect:

- 1) Torna o vídeo monitoramento mais eficiente com o mapeamento de grandes áreas para localizar e identificar deslocamentos suspeitos. Aproveite a facilidade do mapa interativo para buscar endereços e câmeras específicos e seja direcionado automaticamente para a localização desejada. Que permita ainda a utilização do Google Street View para visualizar as câmeras em um ambiente “3D” e criar abas e mosaicos para monitorar diversas câmeras simultaneamente.

6.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por órgão público ou empresa pública ou privada, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) apresentar atestado de visita, onde o mesmo deverá ser realizada em horário comercial no prazo máximo de 2 dias antecedendo a abertura do pregão. O mesmo deverá ser obrigatório em função das peculiaridades pertinentes aos locais e condições de instalações do objeto.

c) Indicar profissional Técnico em Segurança do Trabalho devidamente cadastrado junto a Superintendência Regional do Trabalho para fiscalizar as obras civis, de acordo com as normas técnicas, como colocação de postes, fios, etc., com a devida ciência do mesmo na indicação.

OBS: A contratada deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação.

d) Comprovante de regularidade junto ao GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda.

e) Apresentar **Certidão de Registro Profissional**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de profissional (Engenheiro Eletricista) designado para ser o responsável técnico pelo serviço de implantação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O município fornecerá os pontos para as instalações das câmeras.

7.2. Será disponibilizado ponto de energia elétrica para cada local, exceto COREIA – ENTRADA SECUNDARIA, porém, a responsabilidade de levar a eletricidade até a câmera deve ser de responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Será disponibilizado internet de todos os prédios do município, para ser usado na conexão das câmeras em nuvem, em pontos de rua ou praças a comunicação com a internet deverá ser por conta da empresa contratada, contemplando todos os custos de implantação e manutenção dos mesmos.

7.4. Em todos os pontos devem ser previstos falta de energia elétrica da concessionária, estes devem possuir sistema autônomo de energia para que as câmeras se mantenham ligadas e funcionando por no mínimo 3 horas ininterruptas

8.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas resultantes deste certame correrão por conta da dotação orçamentária das Secretarias as quais se enquadram os locais de instalação dos equipamentos.

Pontos de Instalação das Câmeras de Segurança

| Nº | LOCAIS | CAMERA | Energia | Internet | ENDEREÇO |
|----|---|---------------|---------|----------|--|
| 1 | POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL | Leitura Placa | E | I | Rua João Luiz Cardoso n° 159, Centro |
| 2 | ENTRADA SÃO MIGUEL | Leitura Placa | E | X | |
| 3 | ENTRADA COREIA | Leitura Placa | E | X | |
| 4 | ENTRADA COREIA - SECUNDARIA | Leitura Placa | X | X | |
| 5 | ENTRADA RETORNO - CENTRO | Leitura Placa | E | X | |
| 6 | ENTRADA RETORNO - CENTRO | Leitura Placa | E | X | |
| 7 | ENTRADA RETORNO - RECREIO | Leitura Placa | E | X | |
| 8 | SAIDA RECREIO - ESTRADA MUNI. BOA VISTA FINAL ASFALTO | Leitura Placa | E | X | |
| 9 | SAIDA ESTRADA DA GRANJINHA | Leitura Placa | E | X | |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE | NORMAL | E | I | Av. Alberto Pasqualini n° 1478, Centro |
| 11 | SECRETARIA DE SAUDE | NORMAL | E | I | Av. Alberto Pasqualini n° 1478, Centro |



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

| | | | | | |
|----|--|--------|---|---|--|
| 12 | ASSISTÊNCIA SOCIAL (P.ANTIGO) | NORMAL | E | I | Av. Getulio Vargas n° 2085, Centro |
| 13 | ASSISTÊNCIA SOCIAL (P.ANTIGO) | NORMAL | E | I | Av. Getulio Vargas n° 2085, Centro |
| 14 | ESCOLA SÃO MIGUEL | NORMAL | E | I | R. José Wisniewski n° 1254, São Miguel |
| 15 | ESCOLA SÃO MIGUEL | NORMAL | E | I | R. José Wisniewski n° 1254, São Miguel |
| 16 | ESCOLA FRANCISCO A. LUIZ | NORMAL | E | I | Rua Deroci de Souza n° 124, Vila Coréia |
| 17 | CRAS | NORMAL | E | I | Rua Dilon Porto n° 220, São José |
| 18 | CRAS | NORMAL | E | I | Rua Dilon Porto n° 220, São José |
| 19 | ESCOLA RICARDO PORTO | NORMAL | E | I | Rua Donário Quintana n° 65, Recreio |
| 20 | ESCOLA RICARDO PORTO | NORMAL | E | I | Rua Donário Quintana n° 65, Recreio |
| 21 | COVID - CIA | NORMAL | E | I | Rua Érico Valença n° 65, Centro |
| 22 | POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL | NORMAL | E | I | Rua João Luiz Cardoso n° 159, Centro |
| 23 | POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL | NORMAL | E | I | Rua João Luiz Cardoso n° 159, Centro |
| 24 | EMEI - LEOZINHO SABIDO | NORMAL | E | I | Rua José Rodrigues n° 49, Centro |
| 25 | POSTO DE SAUDE ROSA MARIA OLIBONI LUIZ | NORMAL | E | I | Rua Ricardo de Souza Porto, n° 301, Centro |
| 26 | CENTRO ADMINISTRATIVO | NORMAL | E | I | Rua Salgado Filho, n° 86, Centro |
| 27 | CENTRO ADMINISTRATIVO | NORMAL | E | I | Rua Salgado Filho, n° 86, Centro |
| 28 | POSTO DE SAÚDE RECREIO | NORMAL | E | I | Rua Ulisses Guimaraes n° 432, Centro |
| 29 | POSTO DE SAÚDE RECREIO | NORMAL | E | I | Rua Ulisses Guimaraes n° 432, Centro |
| 30 | ESQUINA AV ALB. PASQUALINI COM RUA JOSE WISNIEVSKI | NORMAL | E | X | |
| 31 | GINASIO MUNICIPAL | NORMAL | E | I | |
| 32 | GINASIO MUNICIPAL | NORMAL | E | I | |
| 33 | PRAÇA RECREIO | NORMAL | E | I | |
| 34 | PRAÇA RECREIO | NORMAL | E | I | |
| 35 | PRAÇA RECREIO | NORMAL | E | I | |
| 36 | RECREIO - FIGUEIRA | NORMAL | E | X | |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

| | | | | | |
|----|---|------------|---|---|--|
| 37 | PRAÇA COREIA | NORMAL | E | X | |
| 38 | CAPELA MORTUARIA | NORMAL | E | X | |
| 39 | CAPELA MORTUARIA | NORMAL | E | X | |
| 40 | CEMITÉRIO X R. HILARIO DE FREITAS | NORMAL | E | X | |
| 41 | PRAÇA DOS FREITAS | NORMAL | E | X | |
| 42 | ESTRADA CARVÃO DISTRITO INDUSTRIAL | NORMAL | E | X | |
| 43 | ESTRADA CARVÃO X R. HILARIO DE FREITAS | NORMAL | E | X | |
| 44 | ENTRADA SÃO MIGUEL | NORMAL | E | X | |
| 45 | ENTRADA COREIA | NORMAL | E | X | |
| 46 | ENTRADA COREIA - SECUNDARIA | NORMAL | X | X | |
| 47 | ENTRADA RETORNO - CENTRO | NORMAL | E | X | |
| 48 | ENTRADA RETORNO - CENTRO | NORMAL | E | X | |
| 49 | ENTRADA RETORNO - CENTRO | NORMAL | E | X | |
| 50 | ENTRADA RETORNO - CENTRO | NORMAL | E | X | |
| 51 | ENTRADA RETORNO - RECREIO | NORMAL | E | X | |
| 52 | SAIDA RECREIO - ESTRADA MUNI. BOA VISTA FINAL ASFALTO | NORMAL | E | X | |
| 53 | SAIDA ESTRADA DA GRANJINHA | NORMAL | E | X | |
| 54 | PRAÇA ARI LUZ | SPEED DOME | E | X | |
| 55 | ROTULA CANDIDO DE OLIVEIRA | SPEED DOME | E | X | |

Legenda:

E - Pontos onde a Energia é de Responsabilidade do Municipio

I - Pontos onde a Internet é de Responsabilidade do Municipio

X - Pontos de Energia e Internet de Responsabilidade da Empresa Vencedora do Certame



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
ANEXO II - PREÇO DE REFERÊNCIA

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Referência | Valor Total |
|------|--------|-------|---|---------------------|----------------------|
| 1 | 44 | unid. | Locação de câmeras com fator de proteção IP67 e grau de proteção externa IK10, com POE IEEE802.3AF/802.3AT, comunicação via Internet, resolução HDTV de 2.0 mega pixel e 1080 pixel, infra vermelho com nominimo 30 metros de alcance e com cartão de memória de no mínimo 128GB ou sistema de backup local superior dependendo da aplicação já instalado | R\$ 65,00 | R\$ 2.860,00 |
| 2 | 9 | unid. | Locação de Câmeras que possibilitem o sistema executar a leitura de placas - License plate Recognition (LPR), estas devem possuir lente varifocal especifica para cada aplicação no local a ser instalada Distância Focal (f) entre f5-32mm com zoom motorizado foco automático, sensor 1/3 4.0 Mega Pixels 2560 (H) x 1440 (V) = 3.686.400 pixels, Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45, TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, UPnP, SMTP, ElectronicShutterSpeed Auto/Manual, 1/3-1/100.000s, HLC (Highlight Compensation) ajustável e BLC (Backlight Compensation) ajustável, Intensidade - Iluminação Mínima 0 Lux, WDR & DWDR (Níveis configuráveis - de 1 a 100), Modo Day, Modo Night e Modo automático, IR de Até 50m, ajuste de lente, ajuste de imagem individual para dia e noite, ROI, Defog, Smart IR e Smartlight, permitindo leituras nos períodos de dia e noite, fator de proteção IP67, grau de proteção externa IK10 e com cartão de memória de no mínimo 128GB já instalado, instaladas juntamente a um poste de, no mínimo, 4 metros de altura, contendo caixa hermética dentro do padrão IP67 e suporte para câmera, em pontos pré-determinados | R\$ 80,00 | R\$ 720,00 |
| 3 | 2 | unid. | Locação de câmeras Câmera Speed Dome Ip: Máx. resolução: 2 MP (1920x1080) a 25 qps, distância focal: 4,8-120 mm (zoom óptico de 25x) ,- Funções de aprimoramento de imagem: WDR (120 dB), 3D-DNR, Defog, EIS ,- Codec eficiente: baixa taxa de bits, ROIs, compactação de vídeo H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 / MJPEG , posicionamento 3D inteligente, detecção de eventos: cruzamento de linha virtual, intrusão, movimento, exceção de áudio, objeto deixado / capturado, mínimo de 300 predefinições programáveis, mínimo de 8 patrulhas, cada uma com até 32 predefinições, 4 rotas, com cartão de memória de, no mínimo, 256 GB, IR inteligente até 100 m , IN/OUT de áudio: 1/1, Classificação IP66 , potência: 12 VDC ou PoE (802.3at), sensor de imagem de alta qualidade de 2 MP (1920x1080) operando a 25 quadros por segundo, três fluxos de dados configurados independentemente e pode usar vários métodos de compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. modos diurno e noturno, o iluminador IR incorporado com um alcance de até 100 m possui a função Smart IR que protege contra a superexposição. A câmera também é equipada com entrada de áudio para conectar um microfone externo e saída de áudio para conectar um alto-falante ativo (energizado). Com 25x optical zoom e 16x digital zoom. | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 4 | 55 | unid. | Locação da Plataforma para acesso em tempo real das câmeras e armazenamento em nuvem de 72 horas + assessoramento 24 horas das mesmas | R\$ 60,00 | R\$ 3.300,00 |
| 5 | 9 | unid. | Locação de função na plataforma que realiza a leitura das placas, com a possibilidade de alerta em placa previamente cadastrada no sistema, contemplando a comunicação com a internet nos seguintes locais: POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL, ENTRADA SÃO MIGUEL, ENTRADA COREIA, ENTRADA COREIA - SECUNDARIA, ENTRADA RETORNO - CENTRO, ENTRADA RETORNO - CENTRO, ENTRADA RETORNO - RECREIO, SAIDA RECREIO - ESTRADA MUNI. BOA VISTA FINAL ASFALTO, SAIDA ESTRADA DA CRANUNHA | R\$ 450,00 | R\$ 4.050,00 |
| 6 | 46 | unid. | Locação de função na plataforma que permite determinar o cercamento virtual (cercamento eletrônico), que irá disparar um alerta se a área delimitado for acessada. | R\$ 50,00 | R\$ 2.300,00 |
| 7 | 1 | unid. | Sala de análise de imagens com analista de imagens a disposição dos órgãos públicos 24 horas. | R\$ 6.220,00 | R\$ 6.220,00 |
| | | | | TOTAL MENSAL | R\$ 19.850,00 |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Referência | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|-------|--|----------------------|----------------------|
| 8 | 1 | unid. | <p>Implantação do sistema por completo, contemplando a instalação das câmeras nos seguintes locais: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL (P.ANTIGO), ASSISTÊNCIA SOCIAL (P.ANTIGO), ESCOLA SÃO MIGUEL, ESCOLA SÃO MIGUEL, ESCOLA FRANCISCO A. LUIZ, CRAS, CRAS, ESCOLA RICARDO PORTO, ESCOLA RICARDO PORTO, COVID - CIA, POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL, POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL, EMEI - LEAOZINHO SABIDO, POSTO DE SAUDE ROSA MARIA OLIBONI LUIZ, CENTRO ADMINISTRATIVO, CENTRO ADMINISTRATIVO, POSTO DE SAÚDE RECREIO, POSTO DE SAÚDE RECREIO, ESQUINA AV ALB., PASQUALINI COM RUA JOSE WISNIEVSKI, GINASIO MUNICIPAL, GINASIO MUNICIPAL, PRAÇA RECREIO, PRAÇA RECREIO, PRAÇA RECREIO, RECREIO - FIGUEIRA, PRAÇA COREIA, CAPELA MORTUARIA, CAPELA MORTUARIA, CEMITÉRIO X R. HILARIO DE FREITAS, PRAÇA DOS FREITAS, ESTRADA CARVÃO DISTRITO INDUSTRIAL, ESTRADA CARVÃO X R. HILARIO DE FREITAS, ENTRADA SÃO MIGUEL, ENTRADA COREIA, ENTRADA COREIA - SECUNDARIA, ENTRADA RETORNO - CENTRO, ENTRADA RETORNO - CENTRO, ENTRADA RETORNO - CENT00 m possui a função Smart IR que protege contra a superexposição. A câmera também é equipada com entrada de áudio para conectar um microfo</p> | R\$ 44.900,00 | R\$ 44.900,00 |
| | | | IMPLANTAÇÃO | R\$ 44.900,00 | R\$ 44.900,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

**PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO EXCLUSIVO PARA ME E
EPP Nº 043/2022.**

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 043/2022, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 018/2022, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento local e/ou remoto, através de locação de câmeras de vídeo, instalação, manutenção preventiva e corretiva e operação permanente 24h através de central de assessoramento, através da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais, obedecendo às especificações do Termo de Referência e demais especificações do edital nº. 018/2022 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

LOCAÇÃO de câmeras de vídeo nas configurações mínimas da câmera: Fator de proteção IP67 e grau de proteção externa IK10, com POE IEEE802.3AF/802.3AT, comunicação via Internet, resolução HDTV de 2.0 mega pixel e 1080 pixel, infra vermelho com no mínimo 30 metros de alcance e com cartão de memória de no mínimo 128GB já instalado, em locais definidos pelo município, e Câmeras que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

possibilitem o sistema executar a leitura de placas - License plate Recognition (LPR), estas devem possuir lente varifocal especifica para cada aplicação no local a ser instalada Distância Focal (f) entre f5~32mm com zoom motorizado foco automático, sensor 1/3 4.0 Mega Pixels 2560 (H) x 1440 (V) = 3.686.400 pixels, Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável / Tipo RJ-45, TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, UPnP, SMTP, ElectronicShutterSpeed Auto/Manual,1/3~1/100.000s, HLC (Highlight Compensation) ajustável e BLC (Backlight Compensation) ajustável , Intensidade - Iluminação Mínima 0 Lux, WDR & DWDR (Níveis configuráveis - de 1 a 100), Modo Day, Modo Night e Modo automático, IR de Até 50m, ajuste de lente, ajuste de imagem individual para dia e noite, ROI, Defog, Smart IR e Smartlight, permitindo leituras nos períodos de dia e noite, fator de proteção IP67, grau de proteção externa IK10 e com cartão de memória de no mínimo 128GB já instalado, instaladas juntamente a um poste de, no mínimo, 4 metros de altura, contendo caixa hermética dentro do padrão IP67 e suporte para câmera, em pontos pré-determinados, em pontos pré-determinados, e Câmeras Speed Dome Ip: Máx. resolução: 2 MP (1920x1080) a 25 qps, distância focal: 4,8-120 mm (zoom óptico de 25x) ,- Funções de aprimoramento de imagem: WDR (120 dB), 3D-DNR, Defog, EIS ,- Codec eficiente: baixa taxa de bits, ROIs, compactação de vídeo H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 / MJPEG , posicionamento 3D inteligente, detecção de eventos: cruzamento de linha virtual, intrusão, movimento, exceção de áudio, objeto deixado / capturado, mínimo de 300 predefinições programáveis, mínimo de 8 patrulhas, cada uma com até 32 predefinições, 4 rotas, com cartão de memória de, no mínimo, 256 GB, IR inteligente até 100 m , IN/OUT de áudio: 1/1, Classificação IP66 , potência: 12 VDC ou PoE (802.3at), sensor de imagem de alta qualidade de 2 MP (1920x1080) operando a 25 quadros por segundo, três fluxos de dados configurados independentemente e pode usar vários métodos de compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. modos diurno e noturno, o iluminador IR incorporado com um alcance de até 100 m possui a função Smart IR que protege contra a superexposição. A câmera também é equipada com entrada de áudio para conectar um microfone externo e saída de áudio para conectar um alto-falante ativo (energizado). Com 25x optical zoom e 16x digital zoom, em pontos pré-determinados. Em todos os pontos devem ser previstos falta de energia elétrica da concessionaria, estes devem possuir sistema autônomo de energia para que as câmeras se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

mantenham ligadas e funcionando por no mínimo 3 horas ininterruptas, todos as câmeras e seus conforme Anexo I do Edital, com a devida Instalação, Manutenção e disponibilidade de operação permanente 24h dos equipamentos e Central de Assessoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (_____) para a implantação, R\$ (_____) mensais e R\$ (_____) ao final do contrato semestral.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que para o pagamento do mesmo deverá ser apresentada, planilha rubricada pelo encarregado da empresa e deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULAS QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301.06.181.0004.1.086.000 – Cooperação com o Policiamento Civil e Militar.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso 001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará durante 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas.
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contratado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) Prestar os serviços na forma ajustada.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados.
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Manter o equipamento em perfeitas condições de operacionalidade, incluindo-se a perfeita manutenção, abastecimento, operador competente e pronto atendimento na manutenção e deslocamento para o local, em caso de defeito no veículo em uso.
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração.
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através do Sr. Antônio Carlos Pereira Krigger no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2022.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procurador Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)